

## Portaria TRF1 divulga datas dos feriados nacionais e de ponto facultativo em 2023



A Portaria Presi nº 12/2023, assinada ontem, 18/01, pelo vice-presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, desembargador Marcos Augusto de Sousa, divulgou os feriados nacionais e os dias de ponto facultativo no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região no ano de 2023.

A Portaria levou em consideração, dentre outros fatores, a Recomendação 44 de 10 de março de 2020, da Corregedoria Nacional da Justiça, que dispõe sobre a edição, atualização e divulgação do calendário de feriados locais no âmbito da jurisdição dos Tribunais e a necessidade de divulgação dos feriados nacionais e os dias de ponto facultativo no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, para os fins dos arts. 219 e 224, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015).

Veja os feriados nacionais e confira os dias de ponto facultativo na JF1 em 2023:

- **1º de janeiro** - Confraternização universal, feriado nacional (Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

- **20 e 21 de fevereiro** - Carnaval, feriado (art. 62, inc. III, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966);

- **22 de fevereiro** - Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14h);

- **5 a 9 de abril** - Semana Santa, feriado (art. 62, inc. II, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966);

- **21 de abril** - Tiradentes, feriado nacional (Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

- **1º de maio** - Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional (Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

- **8 de junho** - Corpus Christi (ponto facultativo);

- **11 de agosto** - Dia do Direito, feriado (art. 62, inc. IV, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966);

- **7 de setembro** - Independência do Brasil, feriado nacional (Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

- **12 de outubro** - Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, feriado nacional (Lei 6.802, de 30 de junho de 1980);

- **28 de outubro** - Dia do Servidor Público, ponto facultativo (art. 236 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

- **1º e 2 de novembro** - Finados, feriado (art. 62, inc. IV, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966 e Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

- **15 de novembro** - Proclamação da República, feriado nacional (Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

- **8 de dezembro** - Dia da Justiça, feriado (art. 62, inc. IV, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966);

- **20 de dezembro de 2023 a 6 de janeiro de 2024** - Recesso forense (art. 62, inc. I, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966);

- **25 de dezembro** - Natal, feriado nacional (Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002).

Os feriados estaduais, municipais e religiosos nos municípios sedes de Seção e Subseção Judiciária da 1ª Região regulamentam-se pelo Provimento Coger (doc. 10126799), de 19/04/2020 (Provimento Geral) e são divulgados e atualizados nos termos indicados pela Corregedoria Regional (Coger). Além das divulgações realizadas pela Coger, a Secretaria do Tribunal providenciará a divulgação consolidada dos feriados locais da 1ª Região no Portal da Transparência do Tribunal.

A Seção Judiciária da Bahia divulgará calendário de feriados municipais e estaduais, posteriormente.

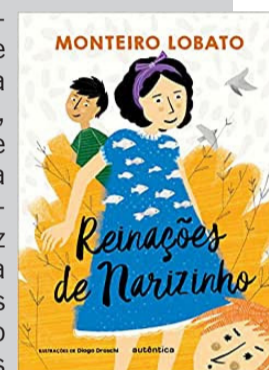
**Essa matéria está associada ao ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).**

## Leitura Obrigatória

### Reinações de Narizinho

de Monteiro Lobato

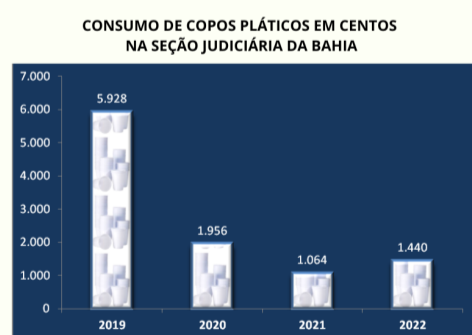
Quando a boneca de pano de Narizinho, costurada por Tia Nastácia, começa subitamente a tagarelar, Dona Benta passa a suspeitar de que talvez as histórias de sua neta fossem mais que pura imaginação de criança. As asneiras que Emília começa a soltar pelos cotovelos se revelariam apenas o começo de uma série de eventos espantosos que deixariam as duas moradoras adultas do sítio de queixo caído.



Conhecido como a locomotiva do comboio da saga do Picapau Amarelo, *Reinações de Narizinho* reúne as onze histórias que Lobato começou escrevendo em 1920. Surgem ali Narizinho, Pedrinho, o Visconde, Rabicó, Tia Nastácia, e, claro, Emília, que comanda todas as travessuras em um misto de realidade e fantasia, trazendo à cena personagens clássicos da literatura infantil mundial, como Cinderela, Branca de Neve, o Gato Félix, todos ilustres convidados de cada uma das festas.

O livro *Reinações de Narizinho* destacou-se na literatura infantil e ficou conhecido como o melhor da obra de Monteiro Lobato, consagrando-o como um dos mais importantes autores da literatura infantil brasileira. Além disso, mantinha forte relação com a linguagem, a realidade social e política da época. Hoje em dia é criticado pela abordagem "preconceituosa" em relação à negra "Tia Nastácia", visto que os pensamentos faziam parte da mentalidade da época. Ainda assim, este clássico da literatura infantil continua atual, pois transporta os leitores para um mundo de histórias maravilhosas, provindos do mundo fantástico onde vivia a menina Lúcia, mais conhecida por nós como Narizinho. **(Com informações do site [www.estantevirtual.com.br](http://www.estantevirtual.com.br))**

## SJBA apresenta balanço do consumo de copos descartáveis e papel A4 em 2022



A Seção Judiciária da Bahia continua empenhada na redução e consumo consciente de copos descartáveis e papel A4. Os dados referentes ao ano 2022, embora tenham sofrido um leve acréscimo em relação ao ano anterior, demonstram que o consumo destes insumos foi impactado por uma mudança cultural, resultado das ações de sustentabilidade promovidas na Instituição.

No Painel em BI de Gestão Socioambiental, disponível no Portal da SJBA na *intranet*, é possível verificar e acompanhar o balanço destes dados, cujos registros remontam ao ano 2015.

A partir de 2019 observa-se uma queda brusca no consumo destes itens, sendo o mínimo atingido em 2021, em vista do trabalho remoto adotado pelo Poder Judiciário para evitar a disseminação do novo Coronavírus. O retorno progressivo ao trabalho presencial em toda a Seção Judiciária da Bahia durante o ano de 2022 culminou no aumento do consumo

destes materiais, mas ainda assim o padrão de redução é notório, se compararmos aos dados registrados em 2019, antes da pandemia.

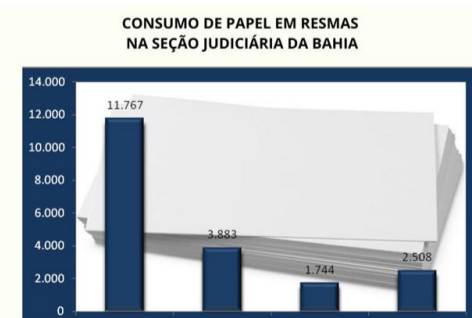
O total de copos descartáveis, capacidade de 200ml, consumido em 2022 na Seção e Subseções vinculadas foi de 1.058 centos e o de 50ml, 382 centos. Em 2019 esses números foram respectivamente de 4.525 e 1.403 centos.

Já o consumo de resmas de papel A4 em 2022 teve o seguinte resultado: resmas A4 branco – 1.986 e resmas A4 reciclado – 522. Comparado ao ano 2019 a redução foi considerável (resmas papel A4 branco - 9.895 e reciclado - 1.872).

No Painel de Gestão Socioambiental, onde constam estes dados, também é possível analisar detalhadamente o consumo destes itens na Seção e em cada Subseção.

Para conferir este Painel basta acessar o link <https://bit.ly/3w6BGmB>.

**Essa matéria está associada ao ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis).**



### Aniversariantes

**Hoje:** Aline Cristiane Aguiar Pereira (Turma Recursal), Catarina Braga Rios Linder (Juazeiro). **Amanhã:** Cláudio Teixeira de Carvalho (Nucaf), Adriana Gaudenzi Monteiro Loyola (2ª Vara), Alessandro Cid Hora (Numan), Ezenildes Ribeiro de Brito (NucGP), Carlos Frederico Meira Cordeiro (7ª Vara), Ciro Augusto Rodrigues Silva (Juazeiro), Sidinei José de Souza (12ª Vara).

**Parabéns!**

**EXPEDIENTE:** Coordenação-Geral: juiz federal Durval Carneiro Neto, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Adriana Souza Daniel. **Diagramação:** Taiana Laiz Silva de Jesus. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.